

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
CNPJ: 37.497.237/0001-30



Início da Ação: 24/Julho/2012 a 14/Novembro/2012
Local: **POCONÉ/MT**
Atividade: **CORTE DE CANA e FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL**



Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso
SRTE/MT – Rua São Joaquim, nº 345, Porto, Cuiabá/MT
AMAFIT – Rua General Vale, 321, Sala 903, Cuiabá/MT

Op. 340 / 2012



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Auditores Fiscais do Trabalho:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)

Ministério Público do Trabalho

- 1)
- 2)
- 3)

Policiais – GOE

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ÍNDICE

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
II) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	04
III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	05
IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	06
V) RESUMO DA ATUAÇÃO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	08
VI) FORMA DE RECRUTAMENTO.....	10
VII) CONDIÇÕES DE VIDA E TRABALHO ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.....	13
1) Mora salarial contumaz e não pagamento de salários.....	13
2) Frentes de trabalho em condições subumanas.....	15
3) Alojamentos precários.....	18
4) Descumprimento generalizado da legislação trabalhista.....	20
VIII) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.....	22
IX) CONCLUSÃO.....	22
X) ANEXOS	
1) Denúncias	
2) Notificações	
3) Planilha de cálculo rescisório dos trabalhadores	
4) Declarações dos trabalhadores	
5) NDFC	
6) Cópias de decisões judiciais acerca da falência	
7) Cópias das guias de seguro desemprego	
8) Formulários - Ação Integrada	
9) Relatório de Segurança e Saúde do Trabalho	





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.497.237/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1993
NOME EMPRESARIAL ALCOPAN ALCOOL DO PANTANAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.31-4-00 - Fabricação de álcool		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO EST DA COENGE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 16
CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCONE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Empregadores / proprietários: [REDACTED] e outros

Endereço para correspondência: [REDACTED]

Telefones: ([REDACTED] - contador) e ([REDACTED] - gerente RH) [REDACTED]

Intermediador de mão-de-obra "gato": [REDACTED] vulgo [REDACTED]



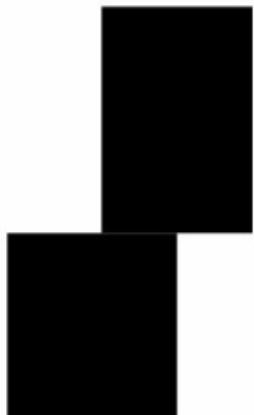
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

II) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

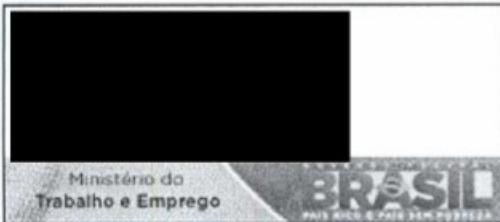
A propriedade rural fiscalizada localiza-se no distrito do Chumbo, na cidade de Poconé/MT, a aproximadamente 100 km da capital Cuiabá. Os proprietários ([REDACTED] e outros) exercem a atividade econômica de produção de álcool, desde o plantio da cana-de-açúcar até a distribuição do álcool após processo industrial.

A usina Alcopan, assim denominada a empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.497.237/0001-30, exerce a atividade desde 1993 e, quando em operação normal, emprega por volta de 150 trabalhadores para executar seu mister, a produção de álcool.

Nos últimos anos a empresa foi alvo de denúncias oriundas de trabalhadores e credores. Tais denúncias desencadearam, entre outras consequências, no início do processo de recuperação judicial e no resgate de trabalhadores encontrados em condições análogas a de escravo em duas ações do Ministério do Trabalho e Emprego, a primeira em 2007 e a presente ação iniciada em 24/Julho/2012.



De: [REDACTED]
Enviado em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2014 12:53
Para: SRTE/MT - Giselle Sakamoto Souza Vianna
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES - ALCOPAN



De: [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2013 12:40
Para: SRTE/MT [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES - ALCOPAN

Prezada [REDACTED] por favor, enfrente a demanda abaixo referenciada, a fim de que, de maneira definitiva, encerremos as pendências relativas à empresa ALCOPAN.
Por sua vez, estamos devolvendo um relatório, para que seja desmembrado em quantidade de empregadores autuados.

Estou saindo em gozo de férias, com retorno no dia 12.08.13.

Sem mais, à disposição,

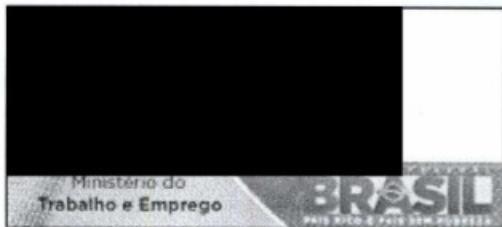
De: [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2013 18:28
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES - ALCOPAN

Ainda sobre a ALCOPAN, precisamos resolver as pendências do relatório de fiscalização tendo em vista a próxima remessa dos relatórios aos parceiros. Entendemos todas as dificuldades inerentes a fiscalização e posteriormente a confecção do relatório, mas fato é que a necessidade de conclusão agora é mais do que imperiosa. Assim, diante de todas as informações que já nos foram prestadas e para solucionarmos a questão vou solicitar ao seguro cópia da guia que está faltando ([REDACTED]).

Além desse documento, estão pendentes as cópias de 15 Autos de Infração (considerando que foram anexadas cópias de 26 Autos e que foram lavrados 41). Essas cópias devem ser solicitadas ao NEMUR.

Faz necessária também a retificação da página 5 do relatório- dados gerais da operação de acordo com as informações prestadas abaixo: observando-se que deve ser feita a correção do valor recebido, já que conforme informações nada foi pago no curso da fiscalização. Deve constar ainda nesta página a justificativa quanto a divergência entre o número de resgatados (28) e o número de guias emitidas (27) e o envio de uma relação dos Autos de Infração atualizada onde constem os 41 Autos.

Att.



De: SRTE/MT [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2013 18:03
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: RES: INFORMAÇÕES - ALCOPAN

Boa tarde!

Seguem as informações solicitadas:

AUTOS DE INFRAÇÃO: são 41.

Os autos de infração cujas cópias foram anexadas ao relatório são todos os que se encontram no NEMUR, portanto, há autos cujas cópias não estão anexas. A relação dos 22 autos de infração refere-se apenas à fiscalização rural, sendo que a fiscalização na usina e interdições decorrentes também redundaram em autuações.

Fiz a conferência novamente nos 10 RIs (fiscalizações na usina e trabalho rural, interdições e análises de pedidos de levantamento de interdições) e, realmente, havia uma inconsistência: antes havíamos informado 39 autos de infração, entretanto, o total é de 41 (pois 2 deles foram lavrados em momento posterior, quando da apreciação das solicitações de levantamento das interdições).

A lista completa de autos encontra-se no documento "Processos por Número de Inscrição" (ignorar os 3 primeiros registros, que se referem a processos de 2011) fornecido pelo NEMUR e juntado no relatório como anexo.

Depois posso fazer uma lista mais clara com esta correção para vocês arquivarem. Por enquanto, diante da urgência da solicitação, priorizei conferir novamente os RIs.

Quanto às demais informações, confirmamos o já informado em janeiro por e-mail:

- 1- Período da fiscalização: data de início e de fim. 24/07/2012 a 14/11/2012
- 2- Número de empregados registrados sob ação fiscal 0
- 3- Número de CTPS emitidas: 1
- 4- Número de guias de seguro desemprego emitidas (se por alguma razão houver divergência com o número de resgatados, explicar os motivos): 27 (um dos resgatados estava recebendo outro benefício da Previdência)
- 5- Valor Líquido pago aos trabalhadores: 2.070.729,88 (conforme decisão judicial) – processo de falência em andamento
- 6- Número de Autos de Infração lavrados: 41
- 7- Local efetivamente fiscalizado: Poconé.

O único dado que realmente não conseguimos hoje foi o do total pago aos trabalhadores resgatados. Pelo que vi, informamos o total que está sendo pago, durante a falência, a todos os trabalhadores (afinal, o atraso no pagamento de salários era generalizado). Se conseguir esta informação até amanhã, encaminharei por e-mail.

Abraços,

[REDACTED] e

De: [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2013 09:10
Para: SRTE/MT [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES - ALCOPAN
Prioridade: Baixa

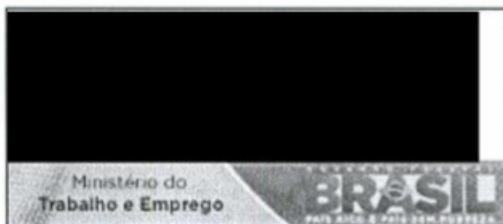
Prezada [REDACTED] peço-lhe a gentileza de atendimento às questões abaixo relacionadas pela AFT Chefe Substituta da DETRAE [REDACTED], a fim de que, de forma definitiva, possamos inserir os dados da empregadora ALCOPAN em nossos sistemas.

Cumpre informar que na próxima segunda-feira a DETRAE divulgará os resultados relativos ao ano de 2012.

Com efeito, existe a imperiosa necessidade de que essa regional, a fim de evitarmos vícios quando da publicação dos dados, enfrente as demandas a seguir elencadas até, no máximo, amanhã.

Certo da sua compreensão e sensibilidade para o nosso problemas, aguardamos até amanhã uma resposta final sobre as inconsistências identificadas, em especial, precisar o número de trabalhadores resgatados.

Sem mais, à disposição,



De: [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2013 18:42
Para: [REDACTED]
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES - ALCOPAN
Prioridade: Baixa

Caro Chefe [REDACTED]

Acusamos o recebimento do relatório de fiscalização da ALCOPAN, no entanto, identificamos ausência de algumas informações já solicitadas anteriormente, bem como algumas inconsistências entre os dados gerais da operação e os documentos anexados.

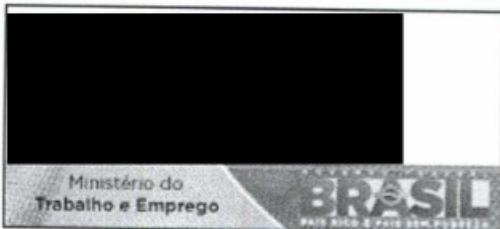
Primeiramente no que diz respeito ao número de trabalhadores retirados, no quadro dos dados gerais há informação de 28 trabalhadores resgatados, foram encaminhadas 27 guias de seguro desemprego para esta Divisão através dos memorandos 57 e 59/2013 e foram anexadas ao relatório cópias de 26 guias. Por fim, restou a dúvida quanto ao número exato de trabalhadores resgatados e o porque das divergências.

Foi identificada ainda divergência quanto ao número de autos de infração, na medida em que foram informados 39 autos, foi anexada uma relação com 22 autos de infração, dentre os quais deixou de ser juntado o AI N.º 022684549, e foram juntados 27 autos de infração, sendo que o AI n.º 22684530 foi juntado em duplicidade, sendo ao todo juntados apenas 26 AI. Estão anexados no relatório, mas deixaram de ser relacionados os AI 022675027, 022675035, 022675019, 022615504 e 022675043. Enfim, no total deixaram de ser anexadas cópias de 13 Autos de Infração.

Além disso, não temos no relatório informações acerca do número de trabalhadores registrados, CTPS emitidas, valor líquido pago aos trabalhadores retirados e locais efetivamente fiscalizado.

Diante do que, presto as informações acima para providências.

Att.



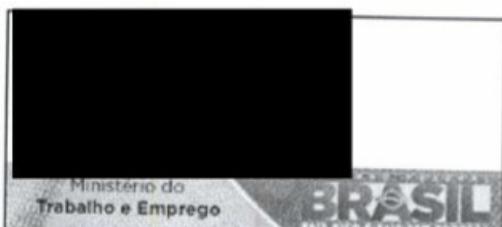
De: [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 29 de janeiro de 2013 17:30
Para: [REDACTED]
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES - ALCOPAN
Prioridade: Baixa

Chefe,

Precisamos sim da informação referente aos valores efetivamente pagos aos trabalhadores. Além disso, para informarmos essa fiscalização SFETE, precisamos ainda:

- 8- Período da fiscalização: data de início e de fim.
- 9- Número de empregados registrados sob ação fiscal
- 10- Número de CTPS emitidas
- 11- Número de guias de seguro desemprego emitidas (se por alguma razão houver divergência com o número de resgatados, explicar os motivos)
- 12- Valor Líquido pago aos trabalhadores
- 13- Número de Autos de Infração lavrados
- 14- Local efetivamente fiscalizado.

Att.



De: SRTE/MT - [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 29 de janeiro de 2013 16:49
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: INFORMAÇÕES - ALCOPAN
Prioridade: Baixa

Oi, [REDACTED]

Como eu já havia dito, o caso da Alcopan tornou-se muito complexo. E peço desculpas pela demora e desorganização do relatório, mas como a operação envolveu 3 núcleos diferentes da SRTE (NEFIT, NEGUR e NFGTS) e a empresa estava em recuperação judicial quando do início da fiscalização (no curso da qual foi decretada a falência), estamos sofrendo para compilar todas as informações de todos os que colaboraram na ação.

Quanto ao FGTS, foi sim dada importância à sua fiscalização, tanto que foi envolvido o Núcleo específico de fiscalização de FGTS da SRTE e levantado o débito da empresa (a notificação irá como anexo no relatório, mas já envio agora a versão eletrônica caso seja necessária a consulta em tempo hábil).

Quanto às verbas rescisórias, temos todas as planilhas de cálculo, porém, por se tratar de processo de recuperação judicial e convolação em falência, os pagamentos foram realizados por alvará (e, no caso dos trabalhadores que já tinham voltado no mês precedente às distantes cidades de origem, mantivemos contato constante com cada um deles e com o Fórum para viabilizar que o pagamento fosse feito por depósito em contas - muitas delas abertas

especialmente para isso - para que os direitos desses trabalhadores fossem garantidos). Foram meses de grande tumulto e trabalho extra na SRTE!. Enfim, só foram pagas, de imediato, enquanto o processo de falência prossegue, as quantias permitidas pela Lei de Falências:

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

A decisão pela falência da Alcopan também está incluída nos anexos do relatório.

Se for necessário levantar o montante já pago a título de verbas rescisórias, portanto, por favor me avisem o quanto antes porque precisarei solicitar esse levantamento junto ao Judiciário.

Aguardo algum norte de como prosseguir, enquanto continuo tentando compilar toda a documentação. Se vocês quiserem me passar quais dados exatamente vocês precisam até o final do mês, posso providenciar todos para vocês e, se possível, ganhar um pouco mais de tempo para enviar a versão impressa.

Desculpem-nos pelo transtorno. Estou à disposição.

Atenciosamente,

[REDAÇÃO MUDADA]
Coordenadora de Fiscalização Rural
SRTE/MT



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

III) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO *(Observar última página - Email - com informações pertinentes aos dados gerais)*

Durante a ação fiscal, foram encontrados e entrevistados, nas dependências da empresa, 139 trabalhadores, conforme quadro abaixo. Muitos destes já não possuem mais vínculos com a empresa e relataram que abandonaram as atividades por falta de pagamento de salários. Os demais continuam a trabalhar para a empresa apesar da contumaz mora salarial.

A situação mais grave é a de 23 trabalhadores que vieram de outros estados e não conseguem retornar às suas cidades de origem. Estes trabalhadores foram arregimentados em estados do nordeste e empregados no corte de cana, atividade em que trabalharam (alguns por mais de 1 ano) até o resgate, em 03/Agosto/2012.

Empregados alcançados	248
Retirados	28
Valor bruto das rescisões, inclusive FGTS	R\$ 2.070.729,88 (conforme decisão judicial)*
Valor do dano moral individual (indenização referente ao aluguel indevido de alojamentos)	R\$ 7.954,00
Nº de Autos de Infração lavrados	39
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00

* Obs: a empresa estava em recuperação judicial quando do início da fiscalização, no curso da qual foi decretada a falência. Assim, os pagamentos foram realizados por alvará.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de combate ao trabalho análogo ao de escravo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso, e visando atender denúncias oriundas de diversos trabalhadores, Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, Tribunal Regional do Trabalho, Ministério Público do Estado do Mato Grosso e Ministério Público do Trabalho, foi destacada equipe do Grupo Estadual de Fiscalização Móvel para realizar ação fiscal na Usina Alcopan (Álcool do Pantanal Ltda), no município de Poconé/MT, a 100 km da capital Cuiabá.

As denúncias mencionam, principalmente, o trabalho em condições degradantes e o atraso no pagamento de salários. Dão conta ainda do aliciamento de trabalhadores em estados do nordeste, em especial no Maranhão, no Piauí e no Alagoas, com ótimas (mas fraudulentas) propostas de emprego na Alcopan. Também mencionam a falta de segurança nos locais de trabalho e iminente tragédia, visto que trabalhadores estavam mobilizados com facões de poda de cana nas dependências da empresa, reivindicando o pagamento de salários em atraso. Em outras ocasiões, as mobilizações dos empregados extrapolaram a dependências da empresa e, segundo relato da polícia militar, a rodovia MT-060 foi bloqueada, ocasião em que grande tumulto foi observado.

Não bastasse as denúncias, a Usina Alcopan já havia sido flagrada com trabalho análogo a de escravo em 2007 e já consta da lista do Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma e ante indícios de trabalho análogo ao de escravo, o Ministério do Trabalho e Emprego dirigiu-se ao local das denúncias e, ao aproximar-se da empresa, já observou trabalhadores mobilizados reclamando o pagamento de salários em atraso. Após alguns minutos de conversa com os trabalhadores, já era possível atestar a veracidade das denúncias e desespero dos trabalhadores encontrados em condições



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

subhumanas. Quanto à degradância, destaque-se alojamentos improvisados sem condições mínimas de habitabilidade, constituídos de quartos precários alugados de terceiros, frentes de trabalho sem instalações sanitárias e locais para refeição, transporte irregular de trabalhadores, salários atrasados (os trabalhadores encontrados estavam há dois, três ou até quatro meses sem receber salários), rescisões de contrato sem pagamento das verbas rescisórias e, por último, mas não menos importante, máquinas e equipamentos operando sem os requisitos mínimos de segurança, colocando em iminente e grave risco a integridade física dos trabalhadores.



Foi neste cenário, nas frentes de trabalho, na usina e nas dependências da empresa, que foram encontrados os trabalhadores vítimas de relação de trabalho desequilibrada, fazendo-se necessária a intervenção das autoridades públicas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

V) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

No dia 24 de julho de 2012 a equipe, composta por 06 (seis) Auditores-Fiscais do Trabalho, 03 (três) Procuradores do Trabalho e 06 (seis) Policiais Civis (GOE), deslocou-se de Cuiabá/MT para Poconé/MT, onde está localizada a sede da empresa Alcopan, e chegou ao local por volta das 09h00.

Ao chegar, a equipe foi imediatamente acionada por trabalhadores que estavam mobilizados em frente à usina, reclamando, principalmente, o pagamento de salários atrasados. Os trabalhadores sentiram alívio ao perceber a presença de autoridades policiais e administrativas no local, e começaram então a relatar a situação da empresa e últimos acontecimentos.

Após ouvir os trabalhadores que se encontravam nos portões da empresa, a equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho dividiu-se em duas, ficando uma delas responsável pela verificação física da usina e a outra pela investigação das condições de trabalho no campo, junto aos cortadores de cana.

Sobre as condições da usina, relata-se brevemente que a mesma não possui condições de operar. A equipe responsável interditou duas caldeiras e uma ponte rolante, conforme Relatório Preliminar de Segurança e Saúde do Trabalho.

Sobre as condições dos cortadores de cana, encontrados em duas frentes de trabalho, resta verificada a degradância das relações de trabalho sob diversos aspectos, descritos nos itens VI (forma de recrutamento) e VII (condições de vida e trabalho análogas à de escravo) deste relatório.

No dia 25 de julho de 2012 a empresa foi notificada a pagar os salários atrasados,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

as verbas rescisórias e os valores cobrados indevidamente dos empregados à título de aluguel de alojamentos, cifras que somavam R\$ 524.426,51 e, após novos cálculos efetuados com base na análise de documentos apresentados pela empresa em 1º de agosto (fichas de registro de empregados, recibos de salário, termos de rescisão de contrato de trabalho), somam R\$ 687.185,20, conforme planilha em anexo.

Após notificada, a empresa recusou-se a efetuar os pagamentos dos créditos trabalhistas dos trabalhadores, ao argumento de que, devido à recuperação judicial, não dispõe de recursos.

Nos dias 31 de julho e 1º de agosto foram entrevistados outros trabalhadores da Alcopan e no próximo dia 08 de agosto de 2012 a equipe se deslocará novamente para a sede da usina a fim de dar continuidade ao procedimento de afastamento dos trabalhadores resgatados. Os mesmos serão encaminhados para Poconé, onde ficarão hospedados em hotel até um desfecho acerca do pagamento das verbas devidas pela empresa, quando finalmente será providenciado o regresso a seus estados de origem.

O Ministério do Trabalho e Emprego, com verbas próprias, arcará com as despesas de retorno desses obreiros aos seus locais de origem, além de conceder o Seguro Desemprego aos Trabalhadores Resgatados. Porém, a situação dos demais 116 trabalhadores, cujos direitos trabalhistas foram sumamente violados, também é preocupante. Registre-se que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego vem recebendo telefonemas e visitas de ex-trabalhadores da Alcopan todos os dias, desesperados por obter alguma informação sobre seus créditos trabalhistas.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



VI - FORMA DE RECRUTAMENTO DOS TRABALHADORES

O empregador, para consecução do seu empreendimento e numa tentativa de esquivar-se do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, utilizou-se do popular “gato”, um intermediador de mão de obra, em vez de contratar diretamente a mão de obra.

A maioria dos empregados encontrados foram arregimentados em estados do nordeste, através de intermediadores ligados à usina. Trata-se, provavelmente, de rede organizada de aliciamento de trabalhadores.

Segundo depoimentos, os trabalhadores foram abordados pelos “gatos”, que então ofereceram emprego na Alcopan, no estado do Mato Grosso, e o pagamento de altos salários, além de promessas de boas condições de trabalho e vida para o obreiro e sua família. Nada por escrito; somente contratos verbais.

Iludidos pelas promessas dos aliciadores, os trabalhadores foram deslocados para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

o Mato Grosso, sendo que a maioria deles pagou pela própria passagem de ônibus e de sua família. Iniciaram os trabalhos a favor da Alcopan e logo perceberam que a empresa não iria honrar os compromissos assumidos, apesar do registro e anotação em carteira de trabalho. Relatam que foram enganados e, em alguns casos, até deixaram antigos trabalhos em suas cidades sob a promessa de melhores salários e condições de trabalho na Alcopan.

Daí em diante, acentuou-se a degradância e as precárias condições de vida dos trabalhadores. A retenção salarial, além do óbvio, possui para estes trabalhadores um efeito perverso: o **cerceamento de liberdade**, especialmente daqueles que vieram de outros estados, haja vista que sem receber os salários não tinham como retornar aos seus locais de origem. Os depoimentos dos trabalhadores entrevistados demonstram que muitos deles estão inclusive realizando "bicos" para conseguirem comprar passagens de volta para suas cidades.

A situação agravou-se com o crescente endividamento desses trabalhadores, que eram obrigados a alugar quartos e moradias nas cercanias da usina, uma vez que a mesma não estava fornecendo alojamento aos obreiros (os alojamentos da Alcopan foram desativados).

Além do aliciamento nos estados do nordeste, a equipe de fiscalização identificou a presença de uma arregimentador local, o senhor [REDACTED], assim conhecido na comunidade, ganhou um trecho de cana-de-açúcar de um fazendeiro conhecido por [REDACTED] e então procurou um grupo de trabalhadores da usina para o corte dessa cana. Devido aos atrasos nos salários da usina, alguns trabalhadores prontamente aceitaram o "bico". Os trabalhadores continuavam formalmente vinculados à usina, porém trabalhando para [REDACTED] sem qualquer vínculo formal, contrato ou garantia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Percebe-se que os trabalhadores estão vulneráveis a outros aliciamentos, constatada a situação periclitante que se encontram, e que tal situação alimenta um círculo vicioso de degradância e deterioração das relações de trabalho.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

VII – CONDIÇÕES DE VIDA E TRABALHO ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

Além das fotos, vídeos, e materiais colhidos pela equipe de fiscalização (anexos) que comprovam as condições de trabalho e de vida análogas à de escravo, foram tomados depoimentos de trabalhadores vítimas da degradância.

Também foi colhido depoimento de um intermediador de mão-de-obra local, o senhor [REDACTED] ([REDACTED] que se aproveitou da vulnerabilidade dos empregados da usina com salários atrasados e contratou-os para prestar serviços a seu favor.

Os depoimentos colhidos, aliados aos demais elementos obtidos e ao conjunto das evidências, apontam a degradância das relações de trabalho e levaram a equipe de fiscalização a concluir pela existência de condições de trabalho e vida análogas à de escravo, calcada nas seguintes irregularidades, detalhadas a seguir: mora salarial contumaz, frentes de trabalho em condições subumanas, alojamentos precários e descumprimento generalizado da legislação trabalhista.

1) Mora salarial contumaz e não pagamento de salários

Durante a inspeção restou comprovado que o empregador não efetuava regularmente o pagamento dos salários dos trabalhadores, limitando-se a efetuar pequenos adiantamentos, quando pressionado por trabalhadores.

O depoimento do trabalhador [REDACTED] relata que ele trabalhou para a usina em diversas ocasiões, e que na última, de 26/março/2012 a 15/Maio/2012, recebeu apenas dois vales que somam R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais). [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Em outro depoimento colhido consta que o trabalhador [REDACTED] trabalha na usina desde 13/dezembro/2011 e que os salários de março, abril, maio e junho estão em atraso, sendo que neste período não recebeu nada, nem ao menos adiantamentos ou vales.

Situação parecida é a do trabalhador [REDACTED] que trabalha na usina desde outubro/2011 e que não recebe salários ou adiantamentos há 03 (três) meses.

No dia 24 de julho de 2012, foram ouvidos 106 trabalhadores encontrados na usina e nas frentes de trabalho, e **todos** estão com o salário ou com verbas rescisórias em atraso. A situação se repetiu nos dias 31 de julho e 1º de agosto, quando foram ouvidos outros trabalhadores em situação idêntica.

Os trabalhadores entrevistados afirmaram que já se mobilizaram diversas vezes buscando o pagamento dos salários atrasados, todas sem sucesso. Na manifestação mais contundente, chegaram a bloquear o acesso a rodovia MT-060, ocasião em que a Polícia Militar teve de ser acionada para evitar maiores consequências, em especial à segurança das pessoas.

A retenção salarial possui consequências diversas na vida e saúde dos trabalhadores. Em alguns relatos, trabalhadores afirmaram que estão devendo aluguel de seus alojamentos precários. Como se não bastasse a precariedade dos alojamentos e a cobrança indevida dos aluguéis, os trabalhadores estão ainda sob constante pressão e ameaça dos locatários. Face aos fatos, os trabalhadores são devedores da comunidade em que vivem, presos à dívidas que contraíram por força da relação de trabalho maculada na fonte, desde o aliciamento em seus estados de origem até a condição penosa em que foram encontrados no dia 24/Julho/2012.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Outra distorção causada pelo atraso no pagamento dos salários é a falta de pagamento pelos alimentos consumidos fora da jornada de trabalho, no período da noite e nos finais de semana. É duvidosa a legitimidade da cobrança da soma de R\$ 55 (cinqüenta e cinco reais) por essa alimentação, mas é certo o fato de que a qualidade da comida disponibilizada é baixa, em parte pela falta de pagamentos dos referidos R\$ 55, falta esta motivada pelo atraso nos salários. Novamente constatado o círculo vicioso da degradância.

Por fim, e conforme já mencionado no capítulo VI deste relatório (forma de recrutamento dos trabalhadores), a retenção salarial possui para estes trabalhadores um efeito perverso: o **cerceamento de liberdade**, especialmente daqueles que vieram de outros estados, haja vista que sem receber os salários não possuem meios para retornar aos seus locais de origem.

Caberiam mais centenas de páginas neste relatório para relatar os malefícios da mora salarial, mas a fim de ser breve relata-se apenas mais um: estes trabalhadores, desesperados e desamparados, são potenciais vítimas de novos aliciamentos que farão sobreviver a degradância, o desequilíbrio e a distorção das relações de trabalho.

2) Frentes de trabalho em condições subumanas

As frentes de trabalho do corte de cana apresentavam condições subumanas, conforme verificado pela fiscalização trabalhista.

Logo no início da inspeção foi constatada a constante exposição ao sol e falta de vestimentas adequadas, que, ainda que isoladamente, já indicam condições severas de trabalho.



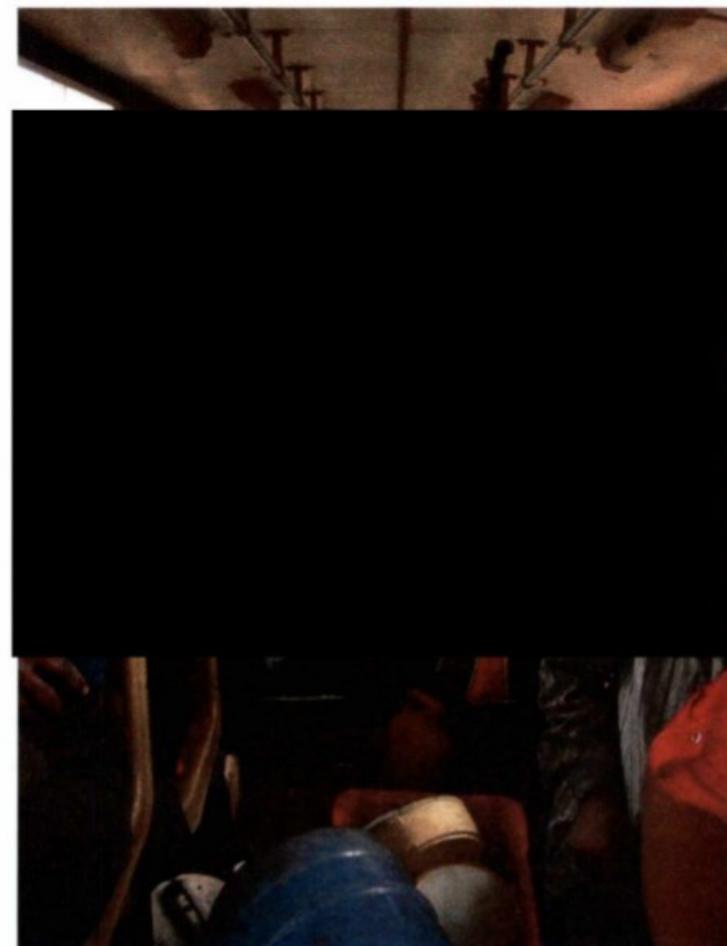
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

No decorrer da inspeção, a degradância confirmou-se pela observação de diversas outras irregularidades, a saber: as necessidades fisiológicas tinham que ser satisfeitas no meio da mata ou no próprio canavial, pois a empresa não disponibilizava instalações sanitárias; os trabalhadores alimentavam-se no meio do canavial, sentados no chão ou sobre os recipientes de água, pois não havia qualquer estrutura de proteção contra intempéries, nem cadeiras e mesas nas frentes de trabalho; os trabalhadores de uma das frentes de trabalho eram transportados na carroceria de um caminhão, enquanto outros eram transportados em ônibus com janelas emperradas e quebradas, que não vedavam a entrada de poeira e chuva; tal ônibus não dispunha de cinto de segurança e transportava em seu interior, junto com os obreiros, material solto (tambores e barras de ferro), colocando em risco a integridade física dos hipossuficientes.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



Os trabalhadores de uma das frentes de trabalho foram ouvidos durante o intervalo para refeição, que é sempre inferior a 01h (uma hora), nunca ultrapassando 40 (quarenta) minutos. É sabido que os trabalhadores de corte de cana recebem salário por produção, portanto indiretamente forçados a diminuir os intervalos legais. Trata-se de atividade com enorme desgaste físico, e o intervalo mínimo de 01h para refeições é condição básica de saúde e segurança.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



3) Alojamentos precários

Os trabalhadores estavam abrigados em alojamentos improvisados num pequeno vilarejo próximo à usina, sem condições mínimas de habitabilidade.

A empresa, na tentativa de se eximir de suas responsabilidades, orientava os trabalhadores a se abrigarem em quartos alugados de terceiros. É, na realidade, um **alojamento**, embora disfarçado pelo contrato de aluguel.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

A empresa fornecia apenas um colchão e muitos trabalhadores dormiam no chão. Nos alojamentos não havia lavanderias, armários, locais para preparo e tomada de refeições e roupas de cama.



Os sanitários eram totalmente precários, sem pia e mictório. Os vasos não eram providos de descarga nem eram disponibilizados chuveiros, obrigando os obreiros a se banharem a céu aberto.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



As instalações elétricas eram todas improvisadas, com fiação exposta, precárias a ponto de causar acidentes e colocar em risco a saúde e integridade física dos trabalhadores ali alojados.

4) Descumprimento generalizado da legislação trabalhista

A maioria dos trabalhadores estava registrado e com a carteira de trabalho e previdência social anotada. É o que havia de correto.

Todo o mais estava irregular, como os já mencionados atraso no pagamento dos salários e descumprimento das normas de saúde e segurança nos ambientes de trabalho e alojamentos.

Ora, e de que serve o registro e a anotação em carteira de trabalho, quando nem



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

os salários são pagos? Nada, salvo para confirmar o vínculo dos trabalhadores com a empresa. É a conclusão que a equipe de fiscalização chegou após as inspeções realizadas nos dias 24 de julho e 31 de julho a 1º de agosto de 2012.

Não há indícios de pagamento regular de qualquer verba trabalhista, a saber: salário, horas extras, férias, 13º salário, FGTS, recolhimentos à previdência, etc.

Ainda mais absurda é a "comercialização" dos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT). Segundo relato dos trabalhadores, entre eles o próprio contador da empresa, o senhor [REDACTED] a empresa emite os TRCT sem efetuar os respectivos pagamentos, e estaria condicionando a entrega das guias do seguro desemprego à aposição da assinatura, pelos trabalhadores, no TRCT. Não satisfeita, em alguns casos a empresa chegou a cobrar valores dos trabalhadores para a liberação do termo de rescisão e da guia de seguro-desemprego, como fez com os trabalhadores [REDACTED] [REDACTED] e o já mencionado [REDACTED] contador da empresa. Uma vez mais, o desespero dos trabalhadores ofereceu terreno fértil para distorções nas relações de trabalho.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

VIII) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Foram lavrados 39 autos de infração referentes às irregularidades apontadas neste relatório, no relatório de segurança e saúde do trabalho e na NDFC.

IX) CONCLUSÃO

A análise dos depoimentos confirma a relação de emprego dos trabalhadores com o Usina Alcopan, restando confirmada a subordinação, a dependência econômica, a onerosidade, a pessoalidade e a não eventualidade. Os vínculos estão confirmados pelo registro e anotação em carteira de trabalho, note-se a única parte da relação trabalhista quase regular.

Assim, à vista dos depoimentos colhidos e das evidências encontradas, constata-se que a empresa Alcopan (Álcool do Pantanal Ltda, CNPJ 37.497.237/0001-30), por meio de seus sócios [REDACTED] e outros, é responsável pelas condições análogas à de escravo a que foram submetidos os trabalhadores, haja vista que tinha total conhecimento da situação e, mesmo tendo o poder de evitá-la, nada fez.

Duvidosa é a responsabilidade do intermediador de mão-de-obra [REDACTED] o [REDACTED]. É fato que aproveitou-se da miséria dos obreiros para conseguir mão-de-obra barata, mas não pode ser considerado um articulador do esquema de aliciamento de trabalhadores. Os verdadeiros intermediadores da mão-de-obra não foram identificados na ação fiscal, pois encontram-se em outros estados e não foram claramente identificados nos depoimentos dos trabalhadores.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Era o que havia a relatar.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012.

